



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços Comuns

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implantação de sistema de registro de ponto eletrônico dos servidores públicos municipais, incluindo software e locação de equipamentos, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A locação de equipamentos de registro de ponto eletrônico e software de controle para a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN se faz necessária para modernizar e padronizar o acompanhamento da frequência dos servidores públicos. A implantação do sistema possibilitará maior eficiência administrativa, transparência nos registros e segurança das informações, além de reduzir falhas manuais e facilitar a gestão de pessoal. Trata-se, portanto, de medida indispensável para aprimorar os processos de controle de jornada, garantindo organização, confiabilidade e agilidade no gerenciamento da força de trabalho da Secretaria.

2.2. Serviços comum, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. O serviço deverá atender às seguintes condições:

3.1.1. A equipe de instalação, deverá ser obrigatoriamente com pessoal técnico e especializado, de seu próprio quadro de funcionários, devidamente equipada com os instrumentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações dentro do prazo de conclusão de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Serviço;

3.1.2. Os serviços para instalação e configuração do software comunicador com os equipamentos deve ser acompanhado por profissional da Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.3. O técnico responsável pelo acompanhamento receberá o treinamento do cadastro das biometrias dos servidores;

3.1.4. Todos os locais listados para instalação de equipamentos devem apresentar pontos de rede elétrica e dados sendo de responsabilidade da CONTRATANTE;

3.1.5. Todos os locais deverão ter endereço IP/MÁSCARA DE SUB REDE/GATEWAY definido na data da instalação, que será atribuído para cada equipamento;

3.1.6. A entrega do(s) software(s), com a importação de dados, deverá ser feita pela empresa vencedora da licitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Serviço;

3.1.7. Os serviços para instalação e configuração do sistema e integração com os equipamentos devem considerar as seguintes atividades: Importar a Base de dados do



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

Banco de Dados existente (Biofinger), acompanhados por profissional da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser importado 100% dos dados, não sendo admitida nenhuma perda de informações na importação de dados, sob o risco de sofrer penalidades;

3.1.8. O suporte técnico aos softwares e equipamentos, durante a permanência do contrato deverá contemplar:

- a) Atualização de versões;
- b) Suporte no máximo 24 (vinte quatro) horas após o chamado. Remoto ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado;
- c) Na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde, os equipamentos que apresentem defeito devem ser consertados ou substituídos em até 24 (vinte quatro) horas após a abertura do chamado técnico de forma onsite;
- d) Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema;
- e) A mão de obra para manutenção preventiva e corretiva deve ser realizada por pessoas especializadas de seu próprio quadro de funcionários.

3.1.9. Especificações mínimas dos equipamentos:

- a) Estar em conformidade com a Portaria 671/2021 do MTP – Ministério do Trabalho e Previdência nas modalidades REP-C e atender os requisitos da Portaria 595/13 do Inmetro;
- b) O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível e possuir integração com o sistema de gestão de ponto eletrônico;
- c) Registrador Eletrônico de entrada e saída de servidores públicos, com leitor biométrico de 500 dpi;
- d) O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante e estar em fase normal de fabricação, sem previsão de término;
- e) Emitir comprovante impresso a cada marcação efetuada;
- f) Possuir Web Server que permita a sua configuração e alteração dos dados por meio da utilização de Web Browser, independente do sistema operacional;
- g) Os relógios devem possuir painel de monitoramento que permita a configuração, verificação de conectividade e alteração dos dados por meio da utilização de WebBrowser, independente do sistema operacional e que possibilite ao equipamento consultas e troca de informações com o servidor central;
- h) Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB lateral e/ou frontal, com tecnologia full speed, para utilização de pendrive universal e não proprietário e para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto), exclusiva para Auditor Fiscal do Trabalho;
- i) Permitir realizar exportação da chave pública através da porta USB, salvando a em arquivo de texto em um dispositivo USB de armazenamento;
- j) Conter comunicação protegida por criptografia;
- k) O relógio deve ser inviolável, bem como deve possuir sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento na tentativa de violação;
- l) Possibilidade de cadastrar a quantidade de servidores suficiente para atender ao Município de Planalto, atualmente com 437 funcionários, contendo matrículas, PIS e nome;



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

- m) Não permitir alterações ou exclusões dos dados armazenados na Memória de Registro Ponto (MRP);
- n) Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do local de trabalho;
- o) Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;
- p) Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;
- q) Possui sensor para indicar que a bobina de papel está acabando;
- r) Possuir teclado numérico padrão com no mínimo 16 (dezesesseis) teclas, em conformidade com o padrão NBR 9050;
- s) Permitir a validação de digitais de modo 1:1 (matrícula mais biometria) ou 1:N (apenas biometria ou matrícula), possibilitando o registro de ponto de caso(s) específico(s) em que o funcionário tenha problema de pele e não consiga usar biometria;
- t) Reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- u) Fazer o reconhecimento do usuário automaticamente, apenas com o reconhecimento da digital posicionada no sensor, sem pré identificação de crachás e/ou senhas;
- v) Possibilidade de ativação, por meio do teclado, das configurações de “DHCP”;
- w) Não poderá utilizar conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
- x) Quando a rede ou acesso à Internet não estiver operacional, o relógio deverá permanecer registrando as marcações de ponto e armazenando-as internamente;
- y) Permitir a extração dos registros de ponto, através da carga do AFD (Arquivo Fonte de Dados);
- z) Todos os equipamentos fornecidos dentro do mesmo item devem ser iguais, do mesmo fabricante, modelo e características;

3.1.10. Especificações mínimas do sistema de gestão de ponto eletrônico:

- a) Aplicação deve ser 100% WEB;
- b) Usar banco de dados Open Source, funcionar em servidor que utilize o sistema operacional Windows ou GNU/Linux;
- c) Aplicação deverá rodar 100% em nuvem pública ou privada da empresa, com acesso via web browser onde a CONTRATADA ficará responsável pelo monitoramento do backup e hospedagem do banco de dados, em data center próprio ou terceirizado;
- d) Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;
- e) Cadastro de empresas (multiempresa);
- f) Cadastro de operadores (operação do sistema);
- g) Cadastro de grupos de operadores;
- h) Cadastro de servidores públicos;
- i) Cadastro de lotações;
- j) Cadastro de locais de trabalho;
- k) Cadastro de cargos com seu respectivo número de CBO;
- l) Cadastro de médicos do município com respectivo CRM;
- m) Cadastro da especialidade médica;
- n) Cadastro de servidores públicos, com possibilidade de separação de contrato;



**Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

- o) Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar o local de trabalho do servidor público independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro;
- p) Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para registrar o ponto através do smartphone;
- q) Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar ausências através do smartphone;
- r) Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para lançar registros justificados através do smartphone;
- s) Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores terão permissão para lançar registros justificados através do portal de consulta web do espelho ponto;
- t) Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores terão permissão para lançar ausências através do portal de consulta web do espelho ponto;
- u) Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores podem ter os saldos exportados para o sistema da folha de pagamento da prefeitura;
- v) Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar a categoria do servidor público quanto ao seu contrato. (efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.);
- w) Cadastro de servidores públicos, com a opção para digitar senha. (opção para informar senha para servidores públicos acessarem o portal de consulta web do espelho ponto e aplicação do smartphone);
- x) Cadastro de servidores públicos, com a opção para digitar código de barras para crachá ou leitor de proximidade;
- y) Possibilitar o cadastro e visualização de recados entre os operadores do sistema;
- z) Possibilitar o operador cadastrar um alerta por servidor para ser visualizado durante a manutenção dos registros;
- aa) Cadastro de cada relógio integrado ao sistema, com conta de e-mail para envio automático em casos de problemas com o mesmo;
- bb) Cadastro de ausências, com a opção para informar o tipo da ausência: sobreaviso, folga, abono, ponto facultativo e bloqueio;
- cc) Cadastro de ausências com a opção para informar o médico responsável; Cadastro de ausências, com a opção de limitar a quantidade de lançamentos em determinado período por servidor;
- dd) Cadastro de horários, opção de informar tolerância para DSR (Descanso Semanal Remunerado), para o não comprometimento do DSR;
- ee) Cadastro de horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos;
- ff) Cadastro de horários, turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc...;
- gg) Cadastro de horários, com opção para intervalo automático;
- hh) Cadastro de horários, por data de vigência. (opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência);
- ii) Cadastro de cálculo de horas, com opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (exemplo: opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%); Cadastro de regras de cálculo, com opção para informar tipo de



**Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

- cálculo: diário, semanal, período, horista, mensal (opção para informar o tipo de cálculo);
- jj) Cadastro de regras de cálculo por empresa (opção para informar a regra de cálculo por empresa);
 - kk) Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, após a entrada, antes da saída e após a saída, para todas as jornadas do turno. (opção para informar as tolerâncias para registro do ponto);
 - ll) Cadastro de tipo de horas com a opção para listar no espelho do ponto (opção para informar se a hora será listada no espelho do ponto ou não);
 - mm) Cadastro de tipo de horas com a opção para informar o código da folha de pagamento (opção para informar o código da folha de pagamento);
 - nn) Possibilitar a separação das horas por feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada (opção para informar a separação das horas: domingos, feriados, segunda a sexta e sábados);
 - oo) Permitir criar operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema a determinadas funcionalidades ou telas do sistema;
 - pp) Possibilitar que os administradores e coordenadores monitorem as marcações de seus subordinados a fim de identificar possíveis incoerências de registros;
 - qq) Permitir ilimitados registros de ponto em um mesmo dia sem que sejam consideradas horas extras. (Exemplo: o servidor público poderá registrar o ponto, entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o sistema deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras;
 - rr) Permitir configurar a geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos;
 - ss) Permitir o fechamento do período de apuração para todos operadores, exceto, para operador supervisor;
 - tt) Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la;
 - uu) Dispor de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
 - vv) Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo;
 - ww) Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada;
 - xx) Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (Obs.: individual para cálculo de rescisões);
 - yy) Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo;
 - zz) Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas;
 - aaa) Possuir recurso para fechar o período de apuração do ponto, não possibilitando mais lançamentos de ausências e não gerando mais valores para este período;
 - bbb) Possibilitar auditar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original, inserida manualmente ou através do smartphone;



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

- ccc) Possibilitar a exclusão automática de batidas duplicadas em um determinado período de tempo;
- ddd) Possibilidade de definir regra de compensação de banco de horas no vínculo / cadastro de regra de horário por servidor público caso ele seja optante do banco de horas;
- eee) Possibilidade de realizar compensação de bancos de horas definido por período de apuração, compensando todo o saldo do banco de horas;
- fff) Possibilidade de realizar compensação de banco de horas definido por dia, de forma parcial e total;
- ggg) Possibilitar definir ordem de prioridade das horas que serão compensadas do banco de horas. (Obs.: Exemplo, utilizar primeiro as horas positivas 100% para compensar as horas negativas, para depois utilizar as horas 50%);
- hhh) Somente as horas extras autorizadas por chefia imediata devem ser consideradas para banco de horas;
- iii) Possibilidade de criar parâmetro individual ou coletivo para definir valor a ser integrado com a folha de pagamento para futuro pagamento ou desconto, por quantidade máxima e percentual;
- jjj) Possibilitar que após gerar a integração do banco de horas, as horas positivas devem gerar um novo código de evento para exportação para o sistema de folha de pagamento utilizado pelo município (Equiplano);
- kkk) Possibilitar definir o tipo de crédito de horas positivas no banco, com e sem acréscimo de adicionais;
- lll) Possibilitar remover e consultar compensação, verificando qual data de crédito foi utilizado para compensação;
- mmm) Possibilitar que horas negativas sejam compensadas por horas positivas ou justificadas para novo tipo de evento: horas justificadas, caso não forem compensadas ou justificadas, deve gerar evento: horas injustificadas para exportação para sistema de folha de pagamento utilizado pelo município (Equiplano);
- nnn) Possibilitar excluir compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho e fechamento;
- ooo) Possibilitar gerar compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho, cargo e regra de compensação;
- ppp) Possuir relatório de extrato de compensação de horas;
- qqq) Permitir a emissão de relatório dos saldos do banco de horas informando na mesma tela: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante com possibilidade de filtro por: Data, tipo da hora como Devedoras e Extras, Funcionário, Empresa, Lotação, Local de trabalho e Categoria;
- rrr) Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual;
- sss) Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que registraram o ponto no smartphone dentro de uma cerca virtual;
- ttt) Disponibilizar demonstrativo anual de ausências com calendário e legenda informando as ausências dia a dia dos 12 meses do ano;
- uuu) Permitir habilitar controle de registros de ronda para vigias, guardas, seguranças e etc;



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

- vvv) Permitir a emissão de relatório de auditoria informando quais operadores e mudanças foram realizadas na manutenção das batidas;
- www) Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo a inserção, alteração e exclusão de jornadas e escalas que foram vinculadas aos servidores públicos, contendo a informações de qual operador inseriu, alterou e excluiu ausências no sistema, de qual operador realizou a inserção de batidas em um determinado período de datas e qual operador que efetuou o cálculo do ponto;
- xxx) Possuir relatórios com opção de exportação para PDF e EXCEL;
- yyy) Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
- zzz) Possuir relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora;
- aaaa) Permitir a emissão de relatório contendo as ocorrências lançadas pelos operadores;
- bbbb) Permitir a emissão de relatório contendo informações de batidas inseridas manualmente pelos operadores;
- cccc) Permitir a emissão de relatório contendo informações de intervalo interjornada e intrajornada com filtros por período de tempo e data;
- dddd) Permitir a emissão de relatório dos pontos dos servidores públicos que necessitam de manutenção dos registros;
- eeee) Permitir a emissão de relatório com horas excedentes de jornada diária;
- ffff) Permitir a emissão de relatório dos servidores públicos que não possuem registros em um determinado período de datas com possibilidade de filtros por: funcionário, empresa, lotação, local de trabalho ou cargo;
- gggg) Permitir a emissão de relatório dos feriados cadastrados no sistema, o relatório exibe a data e descrição do feriado;
- hhhh) Permitir a emissão de relatório de ausências dos servidores públicos, com filtro de data e tipo de ausência;
- iiii) Permitir a emissão de relatório com a jornada do servidor público contendo o total de horas semanal ou mensal;
- jjjj) Possibilidade de bloquear funções por operador no processo de manutenção de registros de entrada e saída;
- kkkk) Possuir monitoramento de servidores públicos presentes, ausentes e faltantes com filtro por data;
- llll) Possibilidade de imprimir relatório com registros que estão fora da tolerância de jornada do funcionário;
- mmmm) Permitir a emissão de relatório de servidores por lotação e respectivo local de trabalho;
- nnnn) Permitir a emissão de relatório contendo registros com respectiva localização (latitude/longitude);
- oooo) Oferecer ferramenta de suporte remoto que facilite o auxílio aos operadores quando entrarem em contato com o suporte técnico não havendo necessidade de a prefeitura instalar/contratar aplicativos de terceiros para este fim;
- pppp) Possibilitar envio de comprovante de registro por e-mail;
- qqqq) Possibilitar os servidores públicos consultarem suas inconsistências através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS;



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

- rrrr) Possibilitar os servidores públicos consultarem o resumo de saldos através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS;
- ssss) Possibilitar os servidores públicos consultarem os registros de ponto através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS.
- tttt) Disponibilizar consulta do espelho ponto pelos próprios servidores públicos;
- uuuu) Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo WEB e por meio da aplicação do smartphone;
- vvvv) Possibilitar informar quais colunas devem ser exibidas ou não na consulta web do espelho ponto. (exemplo: Horas Devedoras e Horas Extras).

3.2. O prazo de vigência do contrato administrativo tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mas caso seja consumido o saldo do contrato antes término da sua vigência ele será extinto automaticamente.

4. QUANTITATIVOS E UNIDADE DE MEDIDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Locação de equipamento de registro de ponto eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	3
2	Software para registro e controle de pontos eletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde.	UND	1

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a contratação será apurado com base em pesquisa de preços realizada no mercado ou Cesta de Preços, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço será realizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução do objeto licitado, através de ordem bancária e depósito em conta-corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a execução do objeto, juntamente com o relatório de serviço e o aval do servidor acompanhante.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.



8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Yuri Cavalcante Santos Vieira, matrícula nº 1808656-2, que acompanhará a execução e verificará o cumprimento das obrigações contratuais.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação será realizada com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites legais.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, com base no menor preço e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, bem como aquelas previstas no contrato.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser rigorosamente seguido pelo fornecedor contratado.

Campo Grande/RN, 30 de setembro de 2025.

LILIANA BEZERRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE